Prémio Casa das Ciências

Imagem

Regulamento 2021



Âmbito, Objetivo e Descrição do Prémio

A Casa das Ciências tem como objetivo primeiro constituir-se como um espaço de partilha e publicação de recursos educativos digitais de qualidade certificada para quem ensina Ciências e Matemática em língua portuguesa.

Nesta perspetiva, o Gabinete Coordenador recolhe e publica, depois de avaliados científica e didaticamente, todos os recursos que os docentes e outros agentes educativos submetam ao portal na qualidade de membros registados.

Considerando o papel relevante da imagem na produção e divulgação do conhecimento científico, cria-se um prémio específico que reconheça a categoria de imagem na apresentação de dados científicos e visualização da informação.

A Casa das Ciências procura estimular os professores do Ensino Básico e Secundário, bem como todos os membros registados no portal, a submeterem imagens educativas em formato digital para serem avaliadas e publicadas por editores da especialidade e, eventualmente, a melhorarem as suas submissões em função dos comentários dos editores.

O 'PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS' na Classe imagem, tem por objetivo distinguir as fotografias e ilustrações científicas de qualidade superior submetidas à Casa das Ciências, ampliando a visibilidade desta submissão e tornando-a num processo qualificante em termos do reconhecimento individual dos autores.

Com este objetivo serão premiadas anualmente, de entre as imagens educativas submetidas ao portal Casa das Ciências, as que o júri considerar como as mais relevantes nos termos do presente Regulamento.

Regulamento

Artigo 1º

Prémio Casa das Ciências - Imagem

- 1. É instituído pela Casa das Ciências, um prémio anual com a designação de 'PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS IMAGEM'. A concessão é da inteira responsabilidade da Coordenação do projeto e seguirá as recomendações do Júri.
- 2. O Prémio 'PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS IMAGEM' rege-se pelo presente regulamento, sendo o Júri soberano na sua interpretação, aplicação e resolução de eventuais conflitos e omissões.

Artigo 2.º

Candidatura

- 1. Poderão concorrer ao 'PRÉMIO CASA DAS CIÊNCIAS IMAGEM', todos os docentes de língua portuguesa bem como todos os membros da Casa das Ciências devidamente registados no portal.
- 2. Os Candidatos poderão concorrer individualmente ou em equipa, assinalando neste caso as co-autorias em registo próprio autónomo, com uma ou mais imagens desde que respeitem as regras de submissão definidas no Portal, na componente Banco de Imagens.

- 3. Os trabalhos submetidos poderão ser realizados em qualquer meio de expressão e/ou programa informático, desde que lidos universalmente e respeitem o rigor científico, a adequação pedagógica e a relevância da matéria em causa.
- 4. As candidaturas poderão ser submetidas em qualquer modalidade de imagem: fotografia, ilustração científica e representação taxonómica; infografia; instruções visuais de procedimentos e experiências científicas; outras consideradas adequadas pelo júri.
- 5. Para efeitos de candidatura ao prémio de 2021, serão consideradas todas as imagens submetidos à plataforma entre 1 de janeiro de 2020 e até 31 de dezembro de 2020.
- 6. Não existe número limite de candidaturas, quer em termos absolutos quer por autor.
- 7. Apenas serão apresentadas ao júri as imagens aceites para publicação até à data limite de 31 de julho de 2021, não havendo recurso de eventuais atrasos na avaliação e publicação.
- 8. As imagens serão submetidas apenas em formato digital, respeitando a licença Creative Commons conforme definido na plataforma.

Artigo 3.º

Comissão Técnica de apoio ao júri

- 1. O Gabinete Coordenador poderá constituir uma Comissão Técnica que fará uma pré-seleção das peças que serão apresentadas à apreciação do júri.
- 2. A Comissão Técnica será nomeada pelo Gabinete Coordenador, ouvido o Júri.

Artigo 4.º

Avaliação das candidaturas

- 1. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri.
- 2. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, a avaliação basear-se-á em critérios de:
 - a) Rigor Científico;
 - b) Conteúdo informativo;
 - c) Clareza e nitidez do desenho ou fotografia;
 - d) Coerência com objetivos de aprendizagem e atividades de enquadramento;
 - e) Usabilidade.
- 3. Todos os critérios serão ponderados na avaliação.
- 4. Caso o Júri, ou Comissão Técnica de apoio ao júri, ache pertinente, poderá solicitar ao autor o esclarecimento de qualquer aspeto da candidatura apresentada.
- 5. A Comissão Técnica, caso exista, apresentará ao Júri uma lista de fotografias e desenhos pré-selecionados.

- 1. O Júri será constituído pelo Coordenador do Projeto que preside e por mais três vogais de reconhecida competência nesta área.
- 2. Os três membros referidos no ponto anterior serão nomeados pelo Coordenador do Projeto.
- 3. A constituição do Júri será tornada pública no portal.
- 4. O Presidente do Júri terá voto de qualidade.
- 5. O Júri poderá recorrer aos pareceres que entenda convenientes para apoiar a sua decisão.
- 6. Ao Júri compete elaborar a lista das imagens do desenho a premiar.
- 7. A decisão final é soberana, não suscetível de recurso.

Artigo 6.º

Prémios

- 1. O valor máximo total de €1 000 será distribuído pelo júri pelo PRÉMIO DE EXCELÊNCIA, pelo PRÉMIO DE DISTINÇÃO e pelo PRÉMIO DE MÉRITO.
- 2. Os Prémios serão entregues aos membros registados do portal que procederam à submissão da imagem, podendo estes fazer-se acompanhar de outros membros da sua equipa de trabalho.
- 3. O Júri poderá recomendar a não atribuição de alguns prémios se entender que não há concorrentes apropriados.

Artigo 7.º

Comunicação e Entrega dos Prémios

- 1. A cerimónia de entrega dos 'PRÉMIOS CASA DAS CIÊNCIAS' decorrerá em evento público em data a anunciar.
- 2. Os prémios pecuniários só serão entregues aos autores que se apresentem pessoalmente no evento público.

